



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 521

Abre crédito Especial para auxílio as fazendeiros responsáveis pela Linha Telefônica Piumhi-Usina.

O Povo de Piumhy, por seus representantes, à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende da quantia de Ncr\$300 (Trezentos Cruzeiros Novos), a título de auxílio a fazendeiros pela conservação da Linha Telefônica Piumhy – Usina, de propriedade do Município, cuja conservação está a cargo daqueles.

Art. 2º - Para fazer à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito Especial de Ncr\$300,00 (Trezentos Cruzeiros Novos).

Art. 3º - A importância constante da presente Lei deverá ser paga ao responsável ou responsáveis constantes do convênio assinado entre a Prefeitura e fazendeiros registrado sob Nº. 1.765. FLS,. 84 V, do livro C.3 do Registro de Títulos e documentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 1º Março 1.968.

- Querobino Mourão Filho -
- Prefeito Municipal -

- Sílvio Soares de Melo -
- Secretário -

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.